



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) GUINCHO DE TRANSFERÊNCIA PARA PISCINAS (ELEVADOR DE PISCINA), NOVO, SEM USO, INSTALADO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede à Rua Marechal Mascarenha de Moraes, nº 88, B. Parque Industrial – Araçatuba - SP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90 e Inscr. Estadual nº 177.267.457.119 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário Marcos Ribeiro Junior, portador do RG nº 27.601.292-6 e inscrito no CPF sob nº 226.722.708-80, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Moretti, Nº 720 – R Cambara 12 – Res Del Park – Araçatuba/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de (um) guincho de transferência para piscinas (elevador de piscina) já instalado e com carga mínima de 200 kg, capaz de transportar uma pessoa do limite da piscina para dentro dela, com articulações que possibilitam a elevação e descensão do indivíduo, sistema de baterias recarregáveis (gerando a não interação do equipamento ligado com a água da piscina). deve conter minimamente uma base para acoplamento do guincho ao chão, coluna de sustentação, articulações que possibilitem os movimentos, acionamento por atuador linear ou tecnologia superior capaz de variar 400 m e força de 10000 n., bateria, controle, caixa de comando e cadeira com apoio nos braços. base para acoplamento: possuir resistencia capaz de aguentar o usuário do elevador e o peso próprio do item durante a utilização, confeccionado em aço inox ou material com resistência superior. coluna de sustentação: possuir resistencia capaz de aguentar o usuário do elevador e o peso próprio do item durante a utilização, confeccionado em aço inox ou material com resistência superior. articulações: possuir resistencia capaz de aguentar o usuário do elevador e o peso próprio do item durante a utilização, confeccionado em aço inox ou material com resistência superior. baterias de 24 volts, contendo carregador bivolt. controle: possuir a possibilidade de retirada do equipamento (mesmo ligado por fios), ser a prova d'agua e ter função de subir de descer o equipamento. caixa de comando: possuir botão de emergencia. cadeira com apoio nos braços: cadeira capaz de acomodar um indivíduo com peso relacionado a carga mínima (200 kg), confeccionada em material atóxico, impermeável e de resistência igual ou superior ao polipropileno, armação e braços devem ser confeccionados em aço inox ou material de resistência superior. todos os materiais necessários para sua instalação deverão ser acompanhados ao produto. garantia do equipamento: 3 anos, garantia dos itens eletrônicos: 12 meses, garantia da instalação: 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2019 e proposta da CONTRATADA.. **Marca: Líder – Modelo: BT300P.**

02 - DA ENTREGA

2.1 - O equipamento deverá ser entregue devidamente montado e instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 - A entrega, montagem e instalação do objeto deste Contrato deverá ser efetuada no prédio do Centro Poliesportivo, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1819 - Parque Industrial Fuad Razuk - Pederneiras/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, mão-de-obra, hospedagem, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO VALOR

3.1- O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 51/2019.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva do equipamento devidamente montado e instalado e em pleno funcionamento, por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Saúde.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3.4 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 476 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 51/2019, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de garantia dos equipamentos será de 03 (três) anos, contados da data da entrega definitiva dos mesmos.

8.3 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder por sua conta e risco o conserto de quaisquer defeitos e a troca das peças que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, desde que oriundos de defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.4 - No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o CONTRATANTE poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula 4 deste Contrato.

8.5 – O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) anos, de forma que haja abrangência do período de garantia do produto objeto deste instrumento.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 12 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

MARCOS RIBEIRO JUNIOR
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

RAFAELA MOURA LEITE
CPF nº 345.366.198-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: K.C.R Industria e Comercio de Equipamentos Eireli

CONTRATO Nº 102/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) guincho de transferência para piscinas (elevador de piscina), novo, sem uso, instalado.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 12, de agosto de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATADA:

Nome: Marcos Ribeiro Junior

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 226.722.708-80

RG: 27.601.292-6

Data de Nascimento: 12/08/1982

Endereço residencial completo: Avenida Ernesto Moretti, N° 720 – R Cambara 12 – Res Del Park – Araçatuba/SP

E-mail institucional: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

E-mail pessoal: kcr@kcrequipamentos.com.br

Telefone(s): (18) 3621-2782

Assinatura: _____